

Lei nº 96

Dispõe sobre subvenções para o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o poder executivo autorizado a subvencionar as seguintes entidades, no exercício de 1971:

TV Lavras Club	CR\$ 500,00
A Caixa Escolar	CR\$ 1.500,00
Bolsas de estudos	CR\$ 700,00
Para o ginásio de Ijaci	CR\$ 24.000,00
A maternidade e a infância	CR\$ 100,00
Assistência a menores abandonados	CR\$ 100,00
Auxílios a Indigentes e Desvalidos	CR\$ 100,00

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de outubro de 1970

(ass) José Pedro de Castro Filho – Prefeito Municipal

(ass) José de Arimateas de Oliveira – Secretário.